

RESOLUÇÃO CEPE Nº 0081/2008

Fixa normas e vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2009 para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394, de 20.12.96, em especial a Lei nº 11.331, de 25.07.06, que acrescenta parágrafo ao Art. 44 da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Geral da UEL e Art. 57 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições nos Art. 34, 35, 36 e 37 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 78/2004 do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 16.483/08;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2009 para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á em 2 (duas) fases:
I- 1ª fase: no dia 9 de novembro de 2008;
II- 2ª fase: nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2008.
- Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2009 serão aplicadas, preferencialmente, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
- Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular 2009 consistirá de avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no ensino médio com os seguintes objetivos:

- I- verificar o domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do ensino médio, conforme o programa apresentado no Manual do Candidato;
- II- classificar candidatos com o perfil de estudante esperado pela UEL;
- III- contribuir para o aprimoramento do ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2009 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação do candidato ao perfil de estudante esperado pela UEL, em relação à capacidade de:

- I- interpretar textos, dados e fatos;
- II- estabelecer relações;
- III- organizar suas idéias;
- IV- elaborar hipóteses;
- V- expressar-se com clareza.

Art. 4º A Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS, será responsável pela coordenação, planejamento, operacionalização, inclusive o competente ensalamento do Processo Seletivo Vestibular 2009, disciplinado por esta Resolução.

Art. 5º A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 6º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2009, constantes do Quadro 01, anexo, serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

- I- sistema universal;
- II- sistema de cotas para candidatos oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras e para os que se autodeclararem negros oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras.

§ 1º O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2009, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.

§ 2º Consideram-se instituições públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados Federados e pelos Municípios.

§ 3º O estudante que cursou a(s) série(s) ou disciplina(s), em escola particular, filantrópica ou confessional do ensino fundamental ou médio, bem como aqueles oriundos de instituições financiadas pela iniciativa privada, mesmo que na condição de bolsista, não poderá concorrer às vagas reservadas para estudantes oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras.

- Art. 7º No Processo Seletivo Vestibular 2009, pelo sistema de cotas, até 40% (quarenta por cento) das vagas de cada curso de graduação serão reservadas a estudantes oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras, sendo que até a metade das vagas decorrentes da aplicação deste percentual serão reservadas a candidatos que se autodeclararem negros.
- § 1º Os percentuais aplicáveis ao sistema de cotas serão proporcionais à quantidade de inscritos por Cursos, no Processo Seletivo Vestibular 2009, respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste Artigo.
- § 2º Só poderão concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas os candidatos que cursaram integralmente em instituições públicas de ensino brasileiras, da 5ª à 8ª séries do ensino fundamental, e da 1ª à última série do ensino médio, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 6º desta Resolução.
- § 3º Os estudantes oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras deverão, no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2009, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas, nos termos previstos no § 2º deste Artigo.
- § 4º Os estudantes negros oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras deverão, no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2009, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas, nos termos previstos no § 2º deste Artigo, mediante declaração de que possuem pele de cor preta ou parda e de que se autodeclararam negros.
- § 5º Não poderão concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que já tenham concluído curso superior, condição esta que deverá ser objeto de declaração específica a ser firmada no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2009.
- Art. 8º As vagas não preenchidas por meio do sistema de cotas serão remanejadas da seguinte forma:
- I- da cota reservada para negros oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras para a cota de estudantes oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras;
 - II- da cota de estudantes oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras para o sistema universal.
- Art. 9º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão indicará a comissão para homologar a matrícula dos candidatos na condição prevista no Art. 6º da Resolução nº 78/2004 do Conselho Universitário.
- Art. 10. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2009 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior (PDCS), respeitando as normas contidas em Edital específico.
- Parágrafo único. Serão consideradas remanescentes, as vagas em curso e turno para as quais não existam candidatos classificados a convocar.

- Art. 11. Do total de vagas ofertadas pelo Curso de Administração, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 1º semestre de 2009 e 50% (cinquenta por cento) das vagas serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 2º semestre de 2009.
- Art. 12. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos Cursos de graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por estudantes, que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos, podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2009.
- Parágrafo único. O disposto, no *caput* deste Artigo, aplica-se também quando o estudante matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 13. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:
I- candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2009;
II- candidatos treineiros.
- Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2009, estiver cursando o ensino médio, porém, não-matriculado na última série do mesmo.
- Art. 14. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que concluiu o ensino médio, ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula, ou então que não concluirá o ensino médio até a data da matrícula, sendo considerado, então, treineiro.
- Parágrafo único. Os candidatos que se autodeclararem treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.
- Art. 15. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2009, os candidatos que se enquadrarem no disposto do Art. 6º desta Resolução poderão optar ou não pelo sistema de cotas.
- Art. 16. As inscrições serão realizadas apenas pela “Internet”, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, no período de 13 de agosto de 2008 até 17 de setembro de 2008, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado até o primeiro dia útil do expediente bancário imediatamente após o dia 17 de setembro de 2008.

- Parágrafo único. Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, na seqüência, o candidato imprimirá o Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, procedimento disponibilizado a partir das 17h do dia 13 de agosto de 2008 até as 12h do dia 18 de setembro de 2008.
- Art. 17. Na realização da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2009, não será exigido o envio de qualquer documento pessoal do candidato à UEL.
- Art. 18. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2009 só será efetivada após o pagamento do preço público para cobrir despesas de planejamento, execução e coordenação do referido processo, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL, em Resolução específica.
- Art. 19. Não haverá a devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- Art. 20. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2009, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital durante a realização das provas, podendo os aprovados e convocados serem submetidos a nova coleta da impressão digital, durante o transcorrer do Curso, que será comparada, por exame técnico especializado, àquela recolhida durante a aplicação das provas.
- Art. 21. O candidato poderá inscrever-se em apenas um Curso, especificando o turno de sua preferência, quando for o caso, e optar por Inglês, Francês ou Espanhol para a realização da Prova de Língua Estrangeira no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.
- § 1º O candidato que efetivar mais de uma inscrição tem automaticamente a anterior ou anteriores canceladas, só permanecendo válida a última delas.
- § 2º Serão de responsabilidade do candidato os dados preenchidos no Formulário de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração de qualquer dado, após o envio e a efetivação da inscrição por meio eletrônico.
- Art. 22. Os candidatos inscritos para o Curso de Administração estarão concorrendo ao total de vagas ofertadas, conforme Art. 11 desta Resolução.
- Art. 23. O Curso de Letras, para efeito do Processo Seletivo Vestibular 2009, será dividido em 2 (duas) áreas, a saber:
- I- Área 1: Língua Estrangeira Moderna, compreendendo Modalidade Licenciatura – Habilitações: Língua Inglesa e Respectivas Literaturas e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas;
 - II- Área 2: Língua Portuguesa, compreendendo Modalidade Licenciatura – Habilitação: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Modalidade Bacharelado – Habilitações: Estudos da Linguagem e Estudos Literários.

- § 1º O candidato que optar pelo Curso de Letras, conforme inciso I – Área 1, concorrerá, exclusivamente, às vagas das habilitações respectivas.
- §2º O candidato que optar pelo Curso de Letras, conforme inciso II - Área 2, fará opção ao final do primeiro ano letivo por uma das habilitações, que só será ofertada se o número de interessados for igual ou superior a 20 % (vinte por cento) do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2009, por turno.
- §3º As vagas ofertadas para cada uma das áreas não poderão ser remanejadas para a outra.
- §4º O disposto neste Artigo deverá observar os Artigos 6º, 7º e 8º desta Resolução.
- Art. 24. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2009, os portadores de deficiência e necessidades especiais serão atendidos conforme a especificidade de cada caso.
- § 1º Os interessados no atendimento previsto no *caput* deste Artigo deverão requerê-lo à COPS, por escrito, durante o período previsto para a efetivação das inscrições, juntando laudo médico, descrevendo e justificando a necessidade específica.
- § 2º Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a COPS divulgará, no site www.cops.uel.br, resposta até 07 (sete) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2009.
- § 3º Em conformidade com a legislação em vigor, os portadores de deficiências e necessidades especiais terão a duração das provas ampliadas de 04 (quatro) para 05 (cinco) horas para cada dia de prova, desde que comprovem por meio de laudo médico, a ser encaminhado à organização do Processo Seletivo Vestibular 2009 no prazo estabelecido no § 1º deste Artigo.
- § 4º O atendimento especial para o portador de deficiência visual constituir-se-á conforme o caso em:
- I- provas elaboradas de forma ampliada, impressas ou visualizadas em tela de computador;
 - II- leitor para o deficiente visual total;
 - III- provas elaboradas em “Braille”.
- Art. 25. Os portadores de deficiência auditiva, inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2009, terão o auxílio de um fiscal-intérprete de Libras para instruções gerais da prova, bem como durante a sua aplicação, desde que formalizem suas solicitações nos termos do Art. 24, § 1º desta Resolução.
- Art. 26. O Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2009, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os

conteúdos programáticos e demais informações relevantes, será enviado aos candidatos, por meio de sistema postal (Correio), para o endereço indicado no Formulário de Inscrição, até 10 (dez) dias após a confirmação do pagamento do preço público da inscrição por meio eletrônico.

- Art. 27. O Cartão de Identificação da 1ª fase será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia 27 de outubro de 2008, o qual também será enviado, por meio de sistema postal (Correio), a partir do dia 29 de outubro de 2008, devendo o candidato colar uma fotografia 3x4, recente, e a fotocópia da sua Cédula de Identidade, nos campos indicados no Cartão de Identificação.
- § 1º Será exigida, no dia 9 de novembro de 2008, dia da prova de Conhecimentos Gerais, a apresentação do Cartão de Identificação da 1ª fase e de Documento Original de Identidade, conforme dicção do Art. 33, § 5º, desta Resolução.
- § 2º Será exigida a apresentação do Cartão de Identificação da 2ª fase e de Documento Original de Identidade, conforme determinação do Art. 33, § 5º, desta Resolução, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2008, das provas de Redação, Língua Portuguesa/Literatura Brasileira/Literatura Portuguesa e Língua Estrangeira e de Conhecimentos Específicos e na de Habilidade Específica, no dia 9 de dezembro de 2008.
- § 3º O Cartão de Identificação da 1ª e 2ª fases será entregue pelo candidato ao fiscal da sala de prova do Processo Seletivo Vestibular 2009, que irá para o arquivo do candidato após coleta de impressão digital.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS

- Art. 28. O Processo Seletivo Vestibular 2009 será constituído pelas seguintes provas:
- I- Conhecimentos Gerais;
 - II- Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação;
 - III- Conhecimentos Específicos;
 - IV- Habilidade Específica.
- § 1º A prova de Habilidade Específica, prevista no inciso IV deste Artigo e que acontecerá no dia 9 de dezembro de 2008, deverá ser realizada apenas pelos candidatos inscritos e classificados para a 2ª fase dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design de Moda, Design Gráfico, Educação Artística e Música.
- § 2º As Provas do Processo Seletivo Vestibular 2009 têm pesos idênticos.

Art. 29. Na 1ª fase, a ser realizada no dia 9 de novembro de 2008, será aplicada a prova de Conhecimentos Gerais, elaborada na perspectiva interdisciplinar, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e a partir dos programas apresentados no Manual do Candidato das seguintes disciplinas do ensino médio: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

Parágrafo único. O conteúdo da prova de Conhecimentos Gerais será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2009.

Art. 30. Apenas aos candidatos classificados para a 2ª fase deverão ser aplicadas, no dia 7 de dezembro de 2008, as provas de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação, que estarão organizadas da seguinte forma:

- I- Redação elaborada a partir da escolha de uma entre 3 (três) possibilidades oferecidas ao candidato;
- II- 20 (vinte) questões de múltipla escolha com os conteúdos de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa, segundo os programas apresentados no Manual do Candidato;
- III- 10 (dez) questões de múltipla escolha de uma Língua Estrangeira, conforme a opção selecionada pelo candidato no ato da inscrição, entre os conteúdos programáticos das áreas de Inglês, Francês e Espanhol, relacionados no Manual do Candidato.

Parágrafo único. O conteúdo da prova prevista no inciso II do *caput* deste Artigo, exceto o de Língua Estrangeira, será o mesmo para todos os candidatos aos Cursos de graduação ofertados pela Universidade e classificados para a 2ª fase.

Art. 31. Apenas aos candidatos classificados para a 2ª fase deverá ser aplicada, no dia 8 de dezembro de 2008, a prova de Conhecimentos Específicos determinados pelos diferentes Cursos, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas a partir dos programas apresentados no Manual do Candidato.

Parágrafo único. Nessa prova, os candidatos classificados para a 2ª fase serão avaliados em 2 (duas) disciplinas, selecionadas pelos respectivos Cursos de graduação, contendo 20 (vinte) questões cada e conforme a distribuição apresentada no Quadro 02, anexo.

Art. 32. Os candidatos classificados para a 2ª fase inscritos nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design de Moda, Design Gráfico, Educação Artística e Música, deverão, ainda, realizar a prova de Habilidade Específica, que acontecerá no dia 9 de dezembro de 2008.

Art. 33. O local, dia, mês e horário em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2009 serão informados aos candidatos por meio de Editais específicos, divulgados na Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, no Campus Universitário e também no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

- § 1º O local da realização da prova da 1ª fase constará no Cartão de Identificação da 1ª fase, enviado aos candidatos, por meio de sistema postal (Correio), a partir do dia 29 de outubro de 2008.
- § 2º O local de realização da prova para os candidatos classificados à 2ª fase será divulgado em Edital no dia 28 de novembro de 2008, às 17h, na Prograd e no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- § 3º O candidato não poderá realizar as provas fora do local, dia e hora previamente estabelecidos.
- § 4º Não serão admitidos às provas candidatos retardatários em qualquer hipótese.
- § 5º Nos dias de provas, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Identificação e um dos seguintes documentos de identificação original: Cédula de Identidade Civil, Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha), Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
- § 6º O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação original, mencionados no § 5º deste Artigo, não poderá participar da prova.
- § 7º Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2009 o candidato que utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização das provas.
- Art. 34. Não haverá vista ou revisão de provas em qualquer hipótese.
- Art. 35. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia do rascunho da redação, da folha definitiva da redação e dos rascunhos e folhas definitivas das provas de Habilidade Específica.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

- Art. 36. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões das provas objetivas.
- Art. 37. Para interpor recursos, o candidato deverá se utilizar do modelo de formulário disponível no site www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor as razões de forma objetiva e fundamentada, dirigido à COPS.
- Art. 38. Cada questionamento deverá ser apresentado em um formulário separado.
- Art. 39. Eventuais questionamentos quanto ao gabarito das questões das provas da 1ª ou 2ª fase deverão ser protocolados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, por escrito à COPS,

devidamente fundamentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo edital do gabarito oficial provisório.

- Art. 40. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pela COPS, que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Art. 41. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem divulgados no site www.cops.uel.br.
- Parágrafo único. Os candidatos que interponham recursos não serão comunicados individualmente do resultado dos mesmos, os quais ficarão disponíveis nos Autos do próprio recurso, onde darão ciência, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
- Art. 42. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, contra questão de prova objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.
- Art. 43. No caso de haver modificação do gabarito oficial provisório da prova objetiva, não será admitido recurso dessa alteração.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 44. O resultado da 1ª fase do Processo Seletivo Vestibular 2009 será divulgado no dia 25 de novembro de 2008, às 17h juntamente com a convocação dos candidatos para a 2ª fase.
- Art. 45. O Cartão de Identificação da 2ª fase, contendo o local e horário para realização das provas, estará disponível no site www.cops.uel.br a partir das 17h do dia 28 de novembro de 2008.
- Art. 46. Na classificação dos candidatos serão utilizadas técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo sistema de vagas, curso e turno, conforme explicitado no Manual do Candidato.
- Art. 47. A convocação dos candidatos para a realização da 2ª fase do Processo Seletivo Vestibular 2009 obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida a partir do desempenho na prova de Conhecimentos Gerais e atenderá aos seguintes critérios:
- I- para Cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na 1ª fase: será convocada para a 2ª fase a quantidade de candidatos equivalente até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas;
 - II- para Cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na 1ª fase: será convocada para a 2ª fase a quantidade de candidatos equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

- § 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado da prova de Conhecimentos Gerais, realizada na 1ª fase, serão convocados para a 2ª fase todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o respectivo limite estabelecido pelos critérios para a convocação à 2ª fase.
- § 2º Em caso de candidatos identificados como treineiros serem convocados para a 2ª fase, estes não serão computados no total previsto de candidatos a serem convocados, conforme o *caput* deste Artigo, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o ensino médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.
- Art. 48. A classificação dos candidatos dar-se-á por Curso, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixadas a cada sistema, cursos e turnos.
- § 1º Será classificado para a 2ª fase, o candidato que obtiver:
- I- aproveitamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da pontuação total das questões da prova de Conhecimentos Gerais;
 - II- desempenho na prova de Conhecimentos Gerais que atenda aos critérios para a convocação à 2ª fase.
- § 2º Será classificado após a 2ª fase, o candidato que:
- I- comparecer a todas as provas desta fase do Processo Seletivo Vestibular 2009;
 - II- obtiver aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total das questões objetivas da prova de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa e Língua Estrangeira;
 - III- obtiver aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total das questões da prova de Conhecimentos Específicos;
 - IV- alcançar nota igual ou maior que 2 (dois) na Redação;
 - V- comparecer às 2 (duas) etapas da prova de Habilidade Específica, quando for o caso.
- § 3º O número de questões e os respectivos pesos constam do Quadro 03, anexo.
- § 4º O total de acertos na prova de Conhecimentos Gerais será multiplicado por 1,667 (um inteiro e seiscentos e sessenta e sete milésimos), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos.
- § 5º A Redação será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 4,6 (quatro inteiros e seis décimos), atingindo, no máximo, 46 (quarenta e seis) pontos.
- § 6º O total de acertos em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Portuguesa será multiplicado por 2,3 (dois inteiros e três décimos), atingindo, no máximo, 46 (quarenta e seis) pontos.

- § 7º O total de acertos em Língua Estrangeira será multiplicado por 0,8 (oito décimos), atingindo, no máximo, 8 (oito) pontos.
- § 8º O total de acertos por disciplina na prova de Conhecimentos Específicos será multiplicado por 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), atingindo, no máximo, em cada disciplina 50 (cinquenta) pontos.
- § 9º A prova de Habilidade Específica será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos.
- Art. 49. Os candidatos serão classificados por sistema de vagas, curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas em suas respectivas fases, contabilizados após a aplicação das técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo sistema de vagas, curso e turno.
- § 1º Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2009 e não-eliminados serão classificados de acordo com a média e dispersão da totalidade dos candidatos inscritos.
- § 2º Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras e não-eliminados serão classificados de acordo com a média e dispersão desse grupo.
- § 3º Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes negros oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras e não-eliminados serão classificados de acordo com a média e dispersão desse grupo.
- Art. 50. Após a realização da 2ª fase, na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:
- I- terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior escore padronizado em Redação;
 - II- persistindo o empate, no caso dos que exigem prova de Habilidade Específica, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado nesta prova;
 - III- persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na prova de Conhecimentos Específicos;
 - IV- persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na prova de Conhecimentos Gerais;
 - V- persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.
- Art. 51. A classificação dos candidatos será elaborada na seguinte ordem:
- I- candidatos aprovados pelo sistema universal;
 - II- candidatos aprovados pelo sistema de cotas para estudantes oriundos de

instituições públicas de ensino brasileiras;

- III- candidatos aprovados pelo sistema de cotas para estudantes que se autodeclararem negros oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras.

Art. 52. Os candidatos aprovados no Curso de Administração, obedecidos os Artigos 6º, 7º, 8º e 11 serão convocados conforme segue:

- I- serão chamados, em 1ª convocação, para ingresso no 1º semestre de 2009, os candidatos classificados até o limite de vagas, observado o Art. 11 desta Resolução, para preencherem as vagas ofertadas para o 1º semestre de 2009;
- II- encerradas todas as chamadas para ingresso no 1º semestre, será feita a convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos que ingressarão no 2º semestre, dentro do limite de vagas, observado o Art. 11 desta Resolução;
- III- as demais convocações para o 2º semestre seguirão a ordem de classificação, suprimindo as vagas não preenchidas.

Parágrafo único. Quando, observado o Art. 11 desta Resolução, o número de vagas resultar em número fracionário, proceder-se-á da seguinte forma: para o 1º semestre, o número de vagas será arredondado para o inteiro superior mais próximo, e conseqüentemente, para o 2º semestre, o número de vagas será arredondado para o inteiro inferior mais próximo.

Art. 53. A convocação dos candidatos será efetivada por meio de uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, com suas respectivas classificações e respeitando os critérios de classificação e o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. Havendo necessidade de chamadas extraordinárias, estas serão feitas mediante expedição de Ato Executivo assinado pelo Reitor.

Art. 54. Os candidatos classificados deverão declarar interesse por vaga, a partir do resultado da 1ª convocação do Processo Seletivo Vestibular 2009, para as convocações subseqüentes.

§1º A declaração de interesse por vaga deverá ser feita pelo candidato, a cada convocação, obedecendo o calendário, conforme relação divulgada pela COPS.

§ 2º A declaração de interesse por vaga deverá ser efetivada no endereço eletrônico: www.cops.uel.br, nas datas constantes no Manual do Candidato.

§ 3º Os candidatos apenas poderão declarar interesse por vaga desde que a sua classificação não tenha sido ultrapassada na convocação anterior, em isto ocorrendo, os candidatos ficarão excluídos do Processo Seletivo Vestibular 2009.

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- Art. 55. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2009 será divulgado até o dia 16 de janeiro de 2009, às 12h, constando no Manual do Candidato as datas de pré-matrícula e a documentação exigida para a Matrícula Definitiva.
- § 1º O candidato convocado deverá realizar o processo de pré-matrícula no endereço eletrônico: www.uel.br/prograd, conforme descrito no Manual do Candidato.
- § 2º Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2009 ao preencher o formulário respectivo conforme determinação do parágrafo anterior.
- § 3º Para efetivar a Matrícula Definitiva, os candidatos deverão encaminhar à Prograd, via SEDEX ou entregar pessoalmente na referida Pró-Reitoria, os documentos solicitados conforme processo de pré-matrícula, que será objeto de verificação de regularidade pela referida Pró-Reitoria, como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.
- § 4º Para efetivar a Matrícula Definitiva nas vagas reservadas para o sistema de cotas, os candidatos oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras e os que se autodeclararem negros deverão comprovar que cursaram integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, da 5ª à 8ª séries, do ensino fundamental, e da 1ª à última série do ensino médio, mediante envio da documentação escolar pertinente à Prograd, cuja regularidade será verificada como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados.
- § 5º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação para efetivação da Matrícula Definitiva:
Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380
Caixa Postal 6001
CEP 86051-990 – Londrina – PR.
- Art. 56. Perderá direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2009, o candidato que:
- I- não efetivar sua pré-matrícula no período estabelecido em Edital específico para cada convocação;
 - II- não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do site www.cops.uel.br, a partir da 1ª convocação;
 - III- não confirmar matrícula durante os 10 (dez) primeiros dias corridos do início do período letivo de aulas;

- IV- estiver matriculado em outra instituição pública de ensino superior;
- V- não atender o disposto no Art. 55, § 3º desta Resolução;
- VI- não encaminhar a documentação conforme calendário constante do Manual do Candidato;
- VII- não apresentar documentação exigida no Manual do Candidato.

Parágrafo único. A confirmação de matrícula deverá ser feita com a presença física do interessado até o 10º (décimo) dia corrido do ano letivo de 2009.

- Art. 57. A homologação da matrícula dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para negros oriundos de instituições públicas de ensino brasileiras será feita por uma Comissão constituída exclusivamente para este fim, composta por membros da comunidade interna da UEL e da comunidade externa, conforme previsto no Art. 6º da Resolução nº 78/2004 do Conselho Universitário, cuja composição dar-se-á mediante indicação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo o Reitor editar o competente Ato Administrativo que se dará por Portaria, até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições ao Processo Seletivo Vestibular 2009.
- Art. 58. Realizadas as Matrículas Definitivas, e não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão oferecidas para as convocações subseqüentes, obedecida a ordem classificatória e declaração de interesse, e o sistema de vagas, curso e turno de acordo com o calendário de matrícula constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2009.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 59. Nas convocações extraordinárias, por meio de Ato Executivo do Reitor, obedecidas as normas vigentes, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e por sistemas de vagas, respeitando-se a origem das vagas.
- Art. 60. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais Cursos de Graduação na UEL.
- Art. 61. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2009 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação.
- Art. 62. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.

Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2009.

- Art. 63. Os procedimentos e calendário, relativos ao Processo Seletivo Vestibular 2009, constam no Manual do Candidato e nos Editais respectivos.
- Art. 64. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.
- Art. 65. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 29 de maio de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor

QUADRO 01 – ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 0081/2008

Cursos	Modalidade	Habilitação (ões)	Duração (anos)	Turnos	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Vagas anuais	Total de Vagas
Administração (2)			4	Matutino	40	40		80
Administração (2)			4	Noturno	40	40		80
Agronomia			5	Integral			80	80
Arquitetura e Urbanismo			5	Integral			60	60
Arquivologia (2)		Geral	4	Noturno			40	40
Artes Cênicas		Interpretação Teatral	4	Matutino			40	40
Biblioteconomia (2)			4	Noturno			50	50
Biomedicina			4	Integral			20	20
Ciência da Computação			4	Integral			40	40
Ciências Biológicas (1)		Licenciatura/Bacharelado	4	Integral			60	60
Ciências Contábeis (2)			4	Matutino			40	40
Ciências Contábeis (2)			4	Noturno			80	80
Ciências Econômicas			4	Matutino			40	40
Ciências Econômicas			4	Noturno			80	80
Ciências Sociais (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			50	50
Ciências Sociais (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			50	50
Comunicação Social		Jornalismo	4	Matutino			20	20
Comunicação Social		Jornalismo	4	Noturno			20	20
Comunicação Social		Relações Públicas	4	Matutino			20	20
Comunicação Social		Relações Públicas	4	Noturno			20	20
Design de Moda			4	Matutino			30	30
Design Gráfico			4	Matutino			20	20
Direito (2)			5	Matutino			120	120
Direito (2)			5	Noturno			120	120
Educação Artística (1)		Licenciatura em Arte Visual	4	Noturno			20	20
Educação Artística (2)		Licenciatura em Arte Visual	4	Matutino			20	20
Educação Física (2)		Licenciatura	4	Matutino			30	30
Educação Física (2)		Licenciatura	4	Noturno			30	30
Educação Física (2)		Bacharelado	4	Matutino			60	60
Educação Física (2)		Bacharelado	4	Noturno			60	60
Enfermagem			4	Integral			60	60
Engenharia		Engenharia Civil	5	Integral			70	70
Engenharia		Engenharia Elétrica	5	Integral			40	40
Esporte			4	Integral			30	30
Farmácia			5	Integral			60	60
Filosofia (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Física		Bacharelado	4	Integral			30	30
Física (1)		Licenciatura	4	Noturno			30	30
Fisioterapia			4	Integral			60	60
Geografia (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			40	40
Geografia (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			40	40
História (1)		Licenciatura	4	Matutino			40	40
História (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Letras (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Respectivas Literaturas	4	Vespertino			20	40
	Licenciatura	Língua Espanhola e Respectivas Literaturas					20	
Letras (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Respectivas Literaturas	4	Noturno			20	40
	Licenciatura	Língua Espanhola e Respectivas Literaturas					20	

Letras (2)(3)	Bacharelado	Estudos da Linguagem	4	Vespertino			60	60
	Bacharelado	Estudos Literários						
	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas						
Letras (2)(3)	Bacharelado	Estudos da Linguagem	4	Noturno			60	60
	Bacharelado	Estudos Literários						
	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas						
Matemática		Bacharelado	4	Matutino			30	30
Matemática (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Medicina			6	Integral			80	80
Medicina Veterinária			5	Integral			80	80
Música (1)		Licenciatura	4	Vespertino			20	20
Odontologia			5	Integral			60	60
Pedagogia (2)(4)			4	Matutino			80	80
Pedagogia (2)(4)			4	Noturno			80	80
Psicologia		Licenciatura/ Bacharelado e Formação de Psicólogo	4	Integral			80	80
			5					
Química		Bacharelado	4	Integral			40	40
Química (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Secretariado Executivo (2)			4	Noturno			40	40
Serviço Social (2)			4	Matutino			40	40
Serviço Social (2)			4	Noturno			40	40
Zootecnia			5	Integral			40	40
Total Geral de Vagas								3050

(1) Estágio eventualmente fora do turno.

(2) Estágio fora do turno.

(3) Ao final da primeira série, o estudante fará opção por uma das habilitações. Cada uma delas somente será ofertada se o número de interessados for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do número de vagas anunciadas no processo seletivo por turno.

(4) TCC fora do turno.

QUADRO 03 – ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 0081/2008

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	FATOR MULTIPLICADOR	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
<u>09/11/2008 (1ª Fase)</u> Conhecimentos Gerais (Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia)	60	1,667	100	100
<u>07/12/2008 (2ª Fase)</u> Redação	1 (escala de 0 a 10)	4,6	46	100
Língua Portuguesa/Literatura Brasileira/Literatura Portuguesa	20	2,3	46	
Língua Estrangeira	10	0,8	8	
<u>08/12/2008 (2ª Fase)</u> Conhecimentos Específicos (duas disciplinas selecionadas pelos Cursos de Graduação entre: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia.)	Disciplina A: 20	2,5	50	100
	Disciplina B: 20	2,5	50	
TOTAL	131		300	300

<u>09/12/2008 (2ª Fase)</u> Habilidade Específica (apenas para os candidatos aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design Gráfico, Design de Moda, Educação Artística e Música.)	1 (escala de 0 a 10)	10,0	100	100
TOTAL (para cursos que têm Prova de Habilidade Específica)	132		400	400